



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 18 de outubro de 2016.

Lei nº. 2089/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: Vereador João Matheus Bolito – PT

“FICA VEDADA A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE INDIVÍDUO COM CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU POR CRIME CONTRA O ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargo comissionado e função de confiança na Administração Pública Municipal, de indivíduo com condenação criminal transitada em julgado por ato de improbidade administrativa ou por crime contra o erário público municipal.

Art. 2º O descumprimento desta Lei Complementar sujeitará o Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, às sanções de natureza político-administrativas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

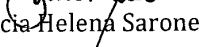
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZOTTO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Lúcia Helena Sarone Fiori
Diretora de Administração e Finanças em exercício